



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### DECRETO Nº. 129/2022

Dispõe sobre as datas de vencimento para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxa de Funcionamento e Localização – TLL, Taxa de Saúde e Vigilância Pública - TLS, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e Taxa de Coleta de Lixo relativos ao exercício fiscal de 2021 e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com os artigos 192 a 198, da Lei Municipal nº 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, relativo ao EXERCÍCIO 2022, na seguinte forma:

I – ISSQN por homologação:

Mês / competência	Vencimento
Janeiro /2022	10/02/2022
Fevereiro/2022	10/03/2022
Março/2022	11/04/2022
Abril/2022	10/05/2022
Maió/2022	10/06/2022
Junho/2022	11/07/2022
Julho /2022	10/08/2022
Agosto/2022	10/09/2022



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Setembro/ 2022	12/10/2022
Outubro/2022	10/11/2022
Novembro/2022	12/12/2022
Dezembro/2022	10/01/2023

## II – ISSQN Fixo:

Parcela	Vencimento	Desconto
Conta única	12/04/2022	10% de desconto
1ª Parcela	12/04/2022	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2022	Sem desconto
3ª Parcela	10/06/2022	Sem desconto
4ª Parcela	12/07/2022	Sem desconto
5ª Parcela	10/08/2022	Sem desconto

Art. 2º. Em conformidade com os artigos 270 a 286, 329 a 330 e 463, da Lei Municipal nº 975/2013, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento da TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL e TAXA DE SAÚDE VIGILANCIA PÚBLICA relativa ao EXERCÍCIO 2021, na seguinte forma:

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota única	10/04/2022	10% de desconto
1ª Parcela	11/04/2022	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2022	Sem desconto
3ª Parcela	10/06/2022	Sem desconto



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Art. 3º. Em conformidade com o artigo 161 a 167 e 169 a 177, da Lei Municipal nº 975/2013, e ainda Lei Municipal nº 02/2020, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao EXERCÍCIO 2021, na seguinte forma:

Parcelas	Vencimento	Desconto
Parcela única	12/04/2022	10% de desconto
1ª Parcela	12/04/2022	Sem desconto
2ª Parcela	11/05/2022	Sem desconto
3ª Parcela	10/06/2022	Sem desconto
4ª Parcela	12/07/2022	Sem desconto
5ª Parcela	10/08/2022	Sem desconto
6ª Parcela	10/09/2022	Sem desconto

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 320 a 322 da Lei nº 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento da TAXA DE COLETA DE LIXO, relativa ao EXERCÍCIO DE 2021, na seguinte forma:

Mês/ Competência	Vencimento	Desconto
Parcela Única	15/01/2022	10% de desconto
1ª Parcela	15/02/2022	Sem desconto
2ª Parcela	15/03/2022	Sem desconto
3ª parcela	15/04/2022	Sem desconto
4ª parcela	17/05/2022	Sem desconto
5ª parcela	15/06/2022	Sem desconto
6ª parcela	15/07/2022	Sem desconto



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7ª parcela	16/08/2022	Sem desconto
8ª parcela	15/09/2022	Sem desconto
9ª parcela	15/10/2022	Sem desconto
10ª parcela	15/11/2022	Sem desconto
11ª parcela	15/12/2022	Sem desconto
12ª parcela	15/01/2023	Sem desconto

Art. 5º. O valor unitário da UFM fica atualizado no percentual de 10,74% com base no índice de variação do IPCA/IBGE totalizando os 12 meses, nos termos do Art. 463 da Lei 975/2013.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de 06 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 05 de janeiro de 2022.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal